



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PUBLICADO**

Edição nº 1029/2024 Ano: 5  
Data: 29/10/2024

**DECRETO. Nº 046/2024**

**DAVINÓPOLIS-MA, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Regulamentação dos art. 112 e 113 da Lei nº 436/2024 que institui o Conselho Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos ACS e ACE do Município de Davinópolis/MA e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica,

**Considerando** o previsto no art. 112 e 113 da Lei nº 436/2024 e a necessidade da composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do PCCR dos Servidores,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica instituído Conselho Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos ACS e ACE do Município de Davinópolis/MA, cujos membros titulares terão mandato de 2 (dois) anos, observado a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, e seus respectivos suplentes;
- II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração e seu respectivo suplente;
- III - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde dentre as vagas reservadas aos usuários, e seu respectivo suplente;
- IV - 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos ACS e seu respectivo suplente;
- V - 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Agentes de Combate as Endemias – ACE e seu respectivo suplente;

§ 1º - O Conselho Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos ACS e ACE é órgão colegiado e consultivo, tendo por atribuição o acompanhamento e avaliação das ações implantadas pela Lei nº 436/2024.

§ 2º - Os membros titulares do Conselho Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos ACS e ACE elegerão entre seus membros, o presidente, vice-presidente e secretário (a) a quem terá a atribuição de dirigir as reuniões.

§ 3º – A Comissão reunir-se-á ordinariamente na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, para emitir relatório escrito e circunstanciado acerca da execução das ações e políticas do PCCR no ano em curso, bem assim para formular recomendações para o ano seguinte, podendo reunir-se extraordinariamente quando convocado formalmente pelo presidente (a) ou motivadamente pela maioria de seus membros titulares.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PUBLICADO**

Edição nº 1029/2024 Ano: 5  
Data: 29/10/2024

§ 4º - O relatório e/ou as recomendações do Conselho Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos ACS e ACE depois de discutido e aprovados pela maioria absoluta de seus membros titulares (as) terão suas cópias encaminhadas:

- I - Ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal;
- III - A respectiva Entidades classistas dos Servidores.

Art. 2º – Fica vedada a recondução do mandato de qualquer dos membros que tenha oficiado no Conselho Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos ACS e ACE no intervalo de 4 (quatro anos) anteriores ao novo mandato.

§ 1º - Cabe ao suplente substituir seu titular quando das faltas e impedimentos.

§ 2º - Os membros do Conselho Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos ACS e ACE quando formalmente requisitados ao trabalho na Comissão terão seus dias abonados.

Art. 3º - Excepcionalmente para a instalação ficam convocando os Servidores interessados para representação dos incisos I, II e III do artigo 1º deste Decreto, a manifestarem interesse ao Secretários das Respectivas pastas, até dia 30/10/2024.

Art. 4º - Excepcionalmente para a instalação fica o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias convocado para as indicações para atender ao inciso VI e V do artigo 1º deste Decreto, até dia 30/10/2024.

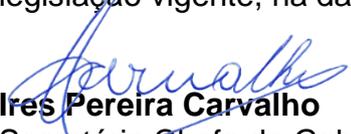
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão,**  
**aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024.**

  
**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

  
**Ires Pereira Carvalho**  
Secretário Chefe de Gabinete Civil  
Portaria nº 001/2021.